



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 006/2024

REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 001/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 – CIRAU

FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

Contratado: INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, CEP 88.820-000, na cidade de Içara/SC, neste ato representado pelo Sr. **SELMAR LAGO**, portador do CPF nº 272.780.770-87 e da cédula de identidade nº 40105244888/DDP/RS.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, NOVA, TIPO A.

1. O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. O contratante pagará à contratada, pelo item abaixo, o seguinte valor unitário, conforme Ata de Registro de Preços nº 032/2023 do Pregão Eletrônico nº 032/2023, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU:

ITEM	PRODUTO	MODELO/FA BRICANTE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	Veículo automotor modelo tipo FURGÃO 417, marca MERCEDES-BENZ, novo, teto alto, de série, cor predominante branca, zero km, ano fabricação/modelo 2023/2024, 02 portas (motorista e passageiro) e porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura	MERCEDES -BENZ SPRINTER FURGÃO 417	1	325.000,00	325.000,00



<p>horizontal em duas posições de 90 e 180 graus, com altura de 1.846 mm, com dispositivo para manter abertas impedindo seu fechamento espontâneo em caso de estacionar em desnível, altura do salão de atendimento de 2.009 mm, comprimento do salão de 3.375 mm, combustível diesel, capacidade do tanque de combustível 71 litros, transmissão manual de 6 velocidades à frente e 1 a ré, direção elétrica, distância entre eixos: 3.665 mm, altura externa de 2.667 mm, motor: dianteiro, 4 cilindros verticais em linha, potência máxima de 170 cv, sistema de alimentação injeção eletrônica, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com sistema eletrônico de freios e ABS, assistente de frenagem, assistente de partida em rampa, airbags frontais, alarme (sistema antifurto) com travamento das portas via controle, cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros, faróis de neblina, sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, volume útil de carga de 10,5 m³, protetor de cárter/caixa de câmbio para os modelos que se aplicar, pneus 225/75 R 16C, com PBT de 4.100 kg, sistema elétrico 12v, com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.</p>				
---	--	--	--	--

Valor total dos itens: **R\$ 325.000,00 (trezentos vinte e cinco mil reais).**



§ 1º Nos preços constantes deste contrato estão incluídas todas as despesas com o fornecimento dos tubos como carregamento, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste instrumento.

§ 2º Dos itens descritos acima deverá ser concedida garantia da fabricante.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e/ou mediante liberação do recurso federal, acompanhada de nota fiscal.

§ 1º O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência bancária entre contas ou boleto bancário, mediante nota fiscal, proporcional a quantidade efetivamente entregue.

§ 2º No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

4. O fornecimento do bem deverá acontecer em no máximo 120 dias após dada ordem de início para execução do contrato.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo Município.

§ 2º A contratada deverá substituir imediatamente o bem fornecido que não atender aos critérios de qualidade exigidos e estipulados no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, realizados pelo CIRAU, sem qualquer custo adicional ao Município.

5. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa comprovada e aceita.

6. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da Ata ao qual o Município aderiu, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a adesão a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

7. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;

b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;



c) nos casos previstos nos artigos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da alocação de recursos federais, conforme PROPOSTA Nº 12123.735000/1230-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE e aplicação complementar de recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

07.02.2109.4490.52.00.00.00.4501 (25210)	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAIS
PERMANENTE			
07.01.2036.4490.52.00.00.00.0040 (178)	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAIS
PERMANENTE			

9. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

10. O presente contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, assim como a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

11. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

Parágrafo único: O presente contrato decorre e se vincula ao edital e ata de registro de preços respectivos em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

12. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- Esgotado o prazo de entrega dos tubos de concreto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo



licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Barra do Rio Azul, 17 de janeiro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

INGÁ CAMINHÕES LTDA,
SELMAR LAGO,
Representante Legal,
Contratada.